

**EDITAL Nº 118, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**  
**PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo de Classificação para Remoção de Servidores Técnico-administrativos do Instituto Federal de Pernambuco, nos termos do artigo 36 da Lei nº. 8.112/90, inciso III, alínea c.

**1 – Da Disponibilidade das Vagas**

1.1. As vagas para a remoção imediata estarão disponibilizadas no anexo deste Edital.

1.2. As vagas para a remoção poderão decorrer, ainda, da redistribuição pelo MEC para o IFPE, da remoção entre *Campi* e entre *Campus* e Reitoria, bem como da vacância de cargo nos termos do artigo 33, da Lei nº. 8.112/90, desde que o presente Edital esteja vigente, as quais deverão ser divulgadas no site do IFPE, no link da Diretoria de Gestão de Pessoas, aonde deverão estar especificados o código, o cargo, o *campus* de origem, o campus de destino e a justificativa da oferta da vaga, bem como o dimensionamento dos cargos efetivos por *campi* nos termos da Portaria MEC nº 246, republicada em 15/04/2016.

**2 – Dos Pré-Requisitos para a Inscrição**

2.1. Poderá se inscrever no Processo de Classificação para Remoção o servidor que:

- a) ocupe o mesmo cargo referente à vaga pleiteada e possua a mesma jornada de trabalho, independente de flexibilização de horário;
- b) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, previstos na Lei nº 8.112, exceto as licenças para tratamento da própria saúde, de pessoa da família e gestante, nos termos dos artigos 202, 83 e 207, respectivamente, da Lei nº 8.112/90;
- c) não tenha sofrido penalidade disciplinar nos termos da Lei nº 8.112/90, cujo tempo de prescrição ainda não tenha ocorrido;
- d) tenha disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição;
- e) atenda às exigências contidas neste Edital.

2.2. Na alínea “a”, do subitem 2.1, os cargos com áreas específicas deverão ser ainda na mesma área de atuação.

2.3. Poderá concorrer às vagas disponibilizadas por meio deste Edital, inclusive, o servidor que tenha sido contemplado com remoção a pedido pelo procedimento regido pelo Edital nº 102, de 23/07/2014, não se lhe aplicando o disposto no subitem 7.4 daquele instrumento.

**3 – Das Inscrições**

3.1. Para realizar a sua inscrição, o requerente deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br> no período de 01 a 06 de setembro de 2016.

3.2. Para efetivar a sua inscrição, o requerente deverá entregar a documentação no Protocolo Geral de qualquer *Campus*/Reitoria no horário de funcionamento do Protocolo Geral do *campus*/Reitoria no período de 01 a 09 de setembro de 2016 para que seja aberto processo.

3.3. Ao processo mencionado no subitem 3.2, deverá ser anexado:

- a) formulário eletrônico impresso, preenchido no ato da inscrição nos termos do subitem 3.1;
- b) cópia do documento de identificação oficial com foto;
- c) declaração de comprovação do cargo efetivo, da jornada de trabalho e do tempo de serviço no IFPE, incluindo o tempo de serviço no antigo CEFET-PE, ETFPE e/ou antigas Escolas Agrotécnicas de Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão, expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*/Reitoria de origem.
- d) termo de ciência informando que não serão mantidos as designações, concessões, benefícios e outros atos específicos do *campus*/Reitoria de atuação, tais como: função gratificada, cargo de direção, bolsas, horários especiais, horários flexibilizados e outros;
- e) documentação, expedida pela instância competente, que comprove os critérios previstos no subitem 4.4, se for o caso.

3.4. A inscrição deverá ser realizada pelo próprio requerente ou por procuração particular, não sendo permitida a solicitação condicional ou por correspondência.

3.5. Caso exista mais de uma inscrição, só será efetivada a última, conforme entrada no Protocolo Geral, não sendo consideradas as demais.

**4 – Da Estrutura do Processo de Classificação para Remoção**

4.1. O Processo de Classificação para Remoção será executado pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste IFPE, através do Departamento de Dimensionamento e Seleção de Pessoas – DDSP –, que terá a atribuição de analisar a documentação dos candidatos, bem como executar o processo até o seu resultado final.

4.2. O não atendimento aos subitens 2.1 e/ou 3.3 implicará a consequente eliminação do requerente neste Processo.

4.3. A classificação dos servidores considerados aptos à remoção será por cargo e jornada de trabalho.

4.4. Serão atribuídos pontos, para efeito de classificação em ordem decrescente, ao candidato(a) que, no âmbito do IFPE:

- a) não tiver sido removido nos últimos três anos, exceto por interesse da administração ( 1,0 ponto);
  - b) não tiver sido redistribuído nos últimos três anos (0,5 ponto);
  - c) tiver participado de projetos de pesquisa e/ou extensão, cadastrados nas respectivas Pró-Reitorias (0,5 ponto por projeto, podendo ser pontuado, no máximo, até 1,5 pontos);
  - d) tiver participado de Programas de Ensino e/ou Extensão, não remunerados, (0,5 ponto por programa, podendo ser pontuado, no máximo, até 1,5 pontos);
  - e) tiver participado de comissões institucionais nos últimos cinco anos (0,5 ponto por comissão, podendo ser pontuado, no máximo, até 1,5 pontos);
  - f) tiver participado de fiscalização de contratos, nos últimos 5 anos, sendo titular ou substituto (0,5 ponto por contrato, podendo ser pontuado no máximo , até 1,5 pontos)
  - g) tiver maior tempo de serviço no IFPE como servidor efetivo, incluindo o tempo de serviço no antigo CEFET-PE, ETFPE e/ou antigas Escolas Agrotécnicas de Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão; (0,5 ponto por cada três anos, podendo ser pontuado, no máximo, até 02 pontos)
  - h) tiver filhos menores de 12 anos , ou familiares com 1º grau de parentesco, que tenham necessidades específicas, comprovadas por documentação legal ou SIASS (0,5 ponto);
- 4.5 O servidor poderá efetuar opções para vagas de seu cargo em qualquer Campus ou na Reitoria, ainda que não haja vaga disponível no momento da abertura do concurso, segundo três opções sucessivas de preferência.
- 4.6 Para critério de classificação, será observada primeiramente a pontuação de cada candidato, nos termos do item 4.4 deste Edital, independente da ordem de preferência da opção de lotação realizada, ressalvado o disposto no item 7.1.
- 4.7. Após as atribuições das pontuações, contabilizadas de 0(zero) a 10(dez) pontos, constantes nas alíneas “a” a “h” do subitem 4.4, será considerado para critério de desempate o candidato com maior idade.
- 4.8. O preenchimento de uma vaga em um *Campus*/Reitoria gerará uma nova vaga para o *Campus*/Reitoria de origem do servidor, podendo ser preenchida pelos próximos candidatos constantes na lista dos classificados, respeitando-se a ordem de classificação por cargo e jornada de trabalho, exceto no redirecionamento da vaga para fins de adequação à Portaria MEC n º246.

## 5 – Dos Resultados

- 5.1. O resultado da análise da documentação dos candidatos será divulgado na data provável de 19 de setembro de 2016, no endereço eletrônico <http://www.ifpe.edu.br>.
- 5.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da análise da documentação. O recurso deverá ser interposto no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, dirigido à Reitora do IFPE, e entregue no Protocolo Geral de qualquer *Campus*/Reitoria no horário de funcionamento do respectivo *campus*/Reitoria.
- 5.3. O resultado final do Processo de Classificação para Remoção será divulgado na data provável 23 de setembro de 2016 e homologado através de ato da Reitora do IFPE.

## 6 – Da Remoção

- 6.1. A remoção do candidato classificado dar-se-á, em havendo vaga, por cargo e jornada de trabalho, quando do início do efetivo exercício do servidor que o substituir no *Campus*/Reitoria.
- 6.2. A desistência da remoção pelo candidato(a) acarretará a sua exclusão da lista de classificados, exceto nos casos previstos do disposto na alínea “b” do subitem 2.1.

## 7 – Disposições Finais

- 7.1. Na ocorrência de vaga em *campus*/Reitoria que não haja candidato optante, no cargo e jornada de trabalho, haverá uma classificação geral em ordem decrescente de pontuação obtida, por cargo e jornada de trabalho, independente da opção e/ou *campus* preferido, para fins de preenchimento da referida vaga, através de consulta aos candidatos.
- 7.2. Na renúncia, desistência ou ausência de opção tempestiva no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, será consultado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação e, assim, sucessivamente.
- 7.3. Não haverá custos para a Instituição decorrentes do ato de remoção do presente Edital.
- 7.4. O prazo de validade deste Processo de Classificação para Remoção será de 12 (doze) meses, a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período.
- 7.5. A classificação no Processo de Remoção não assegura aos servidores o direito à remoção, mas, apenas, a expectativa de ser removido, obedecendo-se à ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do IFPE.
- 7.6. A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à remoção, implicará eliminação sumária do servidor deste Processo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.
- 7.7. A efetivação da inscrição pelo servidor implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº. 8.112/90, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Recife, 25 de agosto de 2016.

**ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**  
Reitora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO  
Edital nº118/2016-GR

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

O(A) requerente abaixo assinado solicita de Vossa Magnificência conceder sua inscrição no Processo de Classificação para Remoção, regulamentado pelo Edital nº 118, de 25 de agosto de 2016, conforme informações abaixo discriminadas.

Declara conhecer e tacitamente aceitar o exposto no presente Edital que regulamenta este Processo e que atende aos pré-requisitos apresentados no item 2.1 e suas alíneas. Declara, ainda, que aceita plenamente os termos apresentados no subitem 3.5 do referido Edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

<b>NOME DO SERVIDOR</b>		
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>
<b>MATRÍCULA SIAPE</b>	<b>CAMPUS DE ORIGEM</b>	
<b>DATA DE ADMISSÃO (IFPE)</b>	<b>CARGO EFETIVO / JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>OPÇÕES* (ATÉ 03 OPÇÕES)</b>
<b>UNIDADES DE DESTINO</b>		
1 -		
2 -		
3 -		

\* Não será necessário informar a Opção, caso não exista a vaga nos anexos apresentados, apenas indicar os campi por ordem de preferência.

Documentos anexos:

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_.

**ANEXO – EDITAL Nº 118/2016-GR**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>VAGAS</b>	<b>UNIDADES</b>	<b>OPÇÃO</b>
Bibliotecário-Documentalista	40	E	01	Abreu e Lima	101
	40	E	01	Pesqueira	102
Contador	40	E	01	Cabo de Sto.Agostinho	103
	40	E	01	Igarassu	104
	40	E	01	Pesqueira	105
Enfermeiro- área Clínica Geral	40	E	01	Reitoria/SIASS	106
Jornalista	25	E	01	Reitoria	107
	25	E	01	Belo Jardim	108
	25	E	01	Pesqueira	109
Pedagogo	40	E	01	Reitoria	110
Tecnólogo- área Gestão de Pessoas	40	E	01	Recife	111
Assistente em Administração	40	D	01	Abreu e Lima	201
	40	D	01	Igarassu	202
	40	D	01	Paulista	203
	40	D	03	Reitoria	204
Técnico em Contabilidade	40	D	01	Abreu e Lima	205
Técnico em Tecnologia da Informação	40	D	01	Abreu e Lima	206
	40	D	01	Barreiros	207
	40	D	01	Paulista	208
	40	D	01	Reitoria	209
Técnico em Enfermagem	40	D	02	Reitoria/SIASS	210
	40	D	01	Vitória de Sto.Antão	211
Técnico de Laboratório área /Segurança do Trabalho	40	D	01	Abreu e Lima	212
Técnico de Laboratório área / Saneamento	40	D	01	Afogados da Ingazeira	213
Técnico de Laboratório área / Eletroeletrônica	40	D	01	Afogados da Ingazeira	214
	40	D	01	Recife	215
Tradutor e Intérprete de Linguagens de Sinais	40	D	01	Recife	216
	40	D	01	Reitoria	217
	40	D	01	Vitória de Sto.Antão	218
Assistente de Alunos	40	C	01	Abreu e Lima	301
	40	C	01	Afogados da Ingazeira	302
	40	C	01	Garanhuns	303
	40	C	01	Igarassu	304
	40	C	01	Ipojuca	305
	40	C	01	Jaboatão	306
	40	C	02	Paulista	307
	40	C	02	Recife	308
	40	C	01	Vitória	309
Auxiliar em Administração	40	C	01	Abreu e Lima	310
	40	C	01	Afogados	311
	40	C	01	Belo Jardim	312
	40	C	01	Cabo de Sto.Agostinho	313

	40	C	01	Jaboatão dos Guararapes	314
	40	C	01	Olinda	315
	40	C	01	Palmares	316
	40	C	01	Paulista	317
Auxiliar em Assuntos Educacionais	40	C	01	Abreu e Lima	318
	40	C	01	Palmares	319
Auxiliar de Biblioteca	40	C	02	Recife	320